



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01276 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 022/2019.	2
---------------------------	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01276 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 022/2019.

PRORROGA ATÉ **11 DE MARÇO DE 2019** O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (**ALVARÁ**) COM **30% DE DESCONTO** E COTA ÚNICA DA **TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** COM SEU VALOR NORMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado até 11 de março de 2019 o prazo para pagamento da cota única, com 30% de desconto, da taxa de **ALVARÁ**, do ano de 2019.

ART. 2º - O pagamento da cota única da **Taxa de Vigilância Sanitária**, com valor normal, referente ao exercício de 2019, também fica prorrogado até 11 de março de 2019.

ART. 3º - Os vencimentos das demais parcelas permanecem inalterados.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 11 de fevereiro de 2019.


Ivanir Pauly
Prefeito em exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)